



**RESOLUÇÃO Nº 06/2008 – TCE, DE 17 DE ABRIL DE 2008**

Revogada pela Resolução nº 09/2012-TCE

~~Altera o Regimento Interno (Resolução nº 012, de 19 de setembro de 2000) e institui a atividade de Ouvidoria junto à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe confere o inciso II do artigo 56 da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no art. 33, incisos II e XIX da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, e no art. 334, caput, da Resolução nº 012 – TCE/RN, de 19 de setembro de 2000, e~~

~~Considerando o teor do § 2º do art. 74 da Constituição Federal, que faculta a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato a denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas, regra esta recepcionada pelo art. 55, § 3º da Carta Estadual;~~

~~Considerando a necessidade de instituir meio de comunicação mais ágil entre o Tribunal de Contas do Estado, os órgãos jurisdicionados e a sociedade;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Art. 1º Fica instituída a atividade de Ouvidoria junto à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, destinada a receber informações, reclamações, críticas, elogios e sugestões sobre atos de agentes públicos sob sua jurisdição ou sobre os serviços por ele prestados, apurar sua veracidade e informar aos interessados.~~

~~Art. 2º Acrescenta-se ao art. 70 do Regimento Interno (Resolução nº 012, de 19 de setembro de 2000) os incisos XLI, XLII, XLIII, XLIV e XLV com as seguintes redações:~~

~~"Art. 70. [...]~~

~~[...]~~

~~XLI – exercer cumulativamente a atividade de Ouvidoria;~~

~~XLII – baixar Instrução Normativa regulamentando a atividade de Ouvidoria, ouvido o Plenário;~~



~~XLIII—aprovar o Manual de Procedimentos Internos da Ouvidoria, constituído de orientações para a execução e o aperfeiçoamento das tarefas da Ouvidoria;~~

~~XLIV—requisitar diretamente aos jurisdicionados documentos, bem como solicitar informações visando elucidar as demandas recebidas pela Ouvidoria; e~~

~~XLV—informar aos demais Conselheiros sobre as atividades desempenhadas pela Ouvidoria." (NR)~~

~~Art. 3º São atribuições da Ouvidoria do TCE/RN:~~

~~I—receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas a respeito dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas do Estado;~~

~~II—receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes do Tribunal de Contas informações relevantes sobre atos administrativos e de gestão praticados por agentes e administradores de órgãos e entes públicos estaduais e municipais, bem como de quaisquer entidades instituídas e mantidas pelo Estado e pelos Municípios, de forma a subsidiar os procedimentos de auditoria no exercício do controle externo, sem prejuízo da garantia constitucional de formulação de processo regular de denúncia junto ao Tribunal;~~

~~III—proceder a triagem das informações e notícias mencionadas nos incisos anteriores, encaminhando as aos setores competentes do Tribunal de Contas, se for o caso, para averiguações e providências;~~

~~IV—acompanhar as atividades de averiguação de que trata o inciso anterior, requisitando aos setores do Tribunal de Contas informações acerca do seu andamento e resultado;~~

~~V—manter instalações físicas e vias de comunicação, ativas e atualizadas, destinados à recepção das demandas do cidadão, particularmente os meios eletrônicos, telefônicos e postais;~~

~~VI—dar ciência aos reclamantes ou interessados das providências adotadas ou sugeridas pela Ouvidoria;~~

~~VII—promover a divulgação dos serviços e atividades realizadas pela Ouvidoria;~~

~~VIII—requisitar documentos diretamente aos jurisdicionados, bem como solicitar informações visando elucidar as demandas recebidas, fixando prazo para o atendimento;~~



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

~~IX—elaborar e aprovar o Manual de Procedimentos Internos da Ouvidoria, constituído de orientações para a execução e o aperfeiçoamento das tarefas da Ouvidoria;~~

~~X—manter banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelos segmentos competentes, que deverão ser atualizados periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;~~

~~XI—estimular a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício da cidadania e do controle social; e~~

~~XII—informar à Presidência do Tribunal de Contas acerca das suas atividades através de relatório trimestral.~~

~~Art. 4º As reclamações, críticas, elogios e sugestões sobre os serviços prestados pelo Tribunal de Contas do Estado, recebidos através da Ouvidoria, serão formalizados e encaminhados à Presidência, através de memorando interno, para apuração.~~

~~Art. 5º Todas as demandas encaminhadas à Ouvidoria serão registradas em sistema informatizado de gerenciamento de dados, onde receberão numeração própria para acompanhamento da tramitação. Parágrafo único. Serão rejeitadas, liminarmente, quaisquer manifestações apócrifas ou anônimas encaminhadas a Ouvidoria, assegurando-se, porém, o sigilo da autoria sempre que solicitado ou quando necessário.~~

~~Art. 6º A coordenação das atividades da Ouvidoria ficará a cargo de servidor a ser nomeado através de portaria da Presidência do Tribunal de Contas, onde estarão definidas as atribuições específicas para o desempenho da função. Parágrafo único. A Ouvidoria terá a sua disposição servidores exclusivos, designados pela Secretaria Geral, para a realização dos seus trabalhos.~~

~~Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária do TCE/RN.~~

~~Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 17 de abril de 2008.~~

~~Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves  
Presidente~~

~~Conselheiro Renato Costa Dias  
Vice-presidente~~



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

~~Conselheiro Alcimar Torquato de Almeida~~

~~Conselheiro Getúlio Alves da Nóbrega~~

~~Conselheiro Tarcísio Costa~~

~~Conselheiro Valério Alfredo Mesquita~~

Fui presente:

~~Bacharel Carlos Roberto Galvão Barros~~  
~~Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado~~

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de 18.04.2008.